



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Ofício nº. 190/2023 – DMA - ptg

Sales Oliveira, 15 de agosto de 2023.

À Exma. Srta.
NATALIA FERNANDA MARTINS
Presidente
Câmara Municipal
SALES OLIVEIRA - SP

Ref.: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssima Senhorita,

Sirvo-me do presente para encaminhar a V. Exa. o Projeto de Lei que autoriza a celebração de contrato de programa como o COMAM para a delegação, por meio de parceria público-privada, dos serviços de iluminação pública no Município, incluídos o desenvolvimento, a modernização, a ampliação, a operação e a manutenção da rede de iluminação pública, autoriza a instituição de garantias e dá outras providências.

As razões e demais justificativas constam da Exposição de Motivos do Projeto de Lei.

Sendo o que havia para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO CODOY GRATOIN
PREFEITO MUNICIPAL

Nº 2.354
Câmara Municipal de Sales Oliveira
Protocolo - Em 16/08/2023
Domício Pignatti
O Secretário



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 72, DE ____ DE ____ DE ____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhorita Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação da Edilidade local o Projeto de Lei que autoriza a celebração de contrato de programa como o COMAM para a delegação, por meio de parceria público-privada, dos serviços de iluminação pública no Município, incluídos o desenvolvimento, a modernização, a ampliação, a operação e a manutenção da rede de iluminação pública, autoriza a instituição de garantias e dá outras providências.

Tal projeto tem o objetivo de tornar válido, no Município de Sales Oliveira, o Protocolo de Intenções celebrado pelo COMAM para a modernização da iluminação pública, servindo-se de contrato de programa, em que se delega a uma empresa, selecionada previamente por meio de licitação, a modernização, a ampliação, a operação e a manutenção da rede de iluminação pública.

Alguns pontos da medida pretendida merecem destaque:

- a) Eficiência Energética: a iluminação pública gera economia ao Município, pois a efficientização energética entrega maior luminosidade com menos custo;
- b) Desenvolvimento Social: melhora a iluminação pública promover maior luminosidade, proporciona também o embelezamento da cidade e o aumento da sensação de segurança, tendo em vista que crimes são inibidos pela facilidade de identificação dos suspeitos.
- c) Preservação Ambiental: as lâmpadas atuais utilizam metais pesados e prejudiciais para seu funcionamento; sua substituição isenta o Município da utilização de tais produtos químicos, prevenindo danos ambientais;
- d) Sustentabilidade: a gestão da iluminação com proteção do meio ambiente e gestão correta dos insumos utilizados, gera economia ao Município e viabiliza a reutilização, reciclagem ou o reuso de aparelhos.
- e) Redução de Resíduos Sólidos: com a maior possibilidade de reutilização, reuso e reciclagem, há redução da produção de resíduos sólidos e melhor gestão de tais resíduos no Município.

Contando com a compreensão dos nobres vereadores, pedimos aprovação a presente matéria em caráter de urgência.

Atenciosamente,

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

PROJETO Nº 72, DE ____ DE AGOSTO DE 2023

“Autoriza a celebração de contrato de programa como o COMAM para a delegação, por meio de parceria público-privada, dos serviços de iluminação pública no Município, incluídos o desenvolvimento, a modernização, a ampliação, a operação e a manutenção da rede de iluminação pública, autoriza a instituição de garantias e dá outras providências.”

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica ratificado pelo Município de Sales Oliveira o Protocolo de Intenções firmado junto ao Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), visando à implantação de concessão administrativa para a execução de obras e prestação de serviços relativos à modernização, otimização, efficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede municipal de iluminação pública do Município.

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a aprovar, nos termos do Contrato de Programa e na forma a ser decidida em Assembleia Geral do COMAM, a delegação, por meio de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa e mediante prévia licitação, a prestação dos serviços de iluminação pública no Município, incluídos o desenvolvimento, a modernização, a ampliação, a operação e a manutenção da rede de iluminação pública, bem como a assinar o referido contrato de programa.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a determinar a vinculação de eventuais receitas municipais provenientes da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - CCIP para pagamento e garantia da contraprestação em decorrência do contrato de programa celebrado com o COMAM ou, por meio de projeto de Lei de sua autoria, instituir tal contribuição caso ainda não instituída.

Parágrafo único. Sem prejuízo de quaisquer outros mecanismos destinados a conferir estabilidade ao mecanismo de pagamento e garantia, a vinculação de que trata o caput deste artigo será criada por mecanismo contratual e poderá contar com a contratação de instituição financeira depositária e operadora dos recursos vinculados, conforme definido no contrato de programa.

Art. 4º. Fica ainda o Executivo autorizado a oferecer mecanismos de garantias fidejussórias ou reais para assegurar o cumprimento de suas obrigações no âmbito do contrato



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

de programa, a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios, durante todo o prazo de vigência do contrato, tudo de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º. Fica o Executivo autorizado a adotar mecanismos de garantia alternativos ou acumulados aos mecanismos de garantia previstos nesta lei, observadas as disposições municipais aplicáveis.

Art. 6º. Para atender aos objetivos desta lei, fica o Executivo autorizado a prever a referida contratação nos instrumentos de planejamento municipal, em especial o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 7º. O Protocolo de Intenções mencionado no art. 1º. e o Contrato de Programa firmado com o COMAM ficam incorporados, em sua integralidade, à presente Lei como Anexos I e II, respectivamente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sales Oliveira, 15 de agosto de 2023.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal